



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

EDITAL Nº 02/2016

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017/2018

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, Portaria interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução CNRMS nº 2, de 04 de maio de 2010, torna público a reabertura de inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Saúde do Adulto e do Idoso**.

1.2 Os Programas foram autorizados e encontra-se em processo de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.3. As informações pertinentes ao curso, bem como os requisitos e cronograma definidos para o processo seletivo são descritos a seguir.

2. DESCRIÇÃO, REGIME E DURAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 O curso de Residência Multiprofissional tem características de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de treinamento em serviço em unidade hospitalar envolvendo também atividades voltadas para a atenção básica em saúde.

2.2 O curso terá duração de 02 (dois) anos (equivalente a uma carga horária mínima de 5.760 h), em regime de dedicação exclusiva e tempo integral (em conformidade com a Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, art. 13, parágrafo segundo); com uma carga-horária semanal de 60 h, distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas (20% da carga horária total), e atividades práticas de formação em serviço (80% da carga horária total).

2.3. As atividades práticas, para formação em serviço, serão realizadas sob supervisão de preceptores e desenvolvidas nas instalações do Hospital Universitário da UFS e na rede de saúde conveniada.

2.4. As atividades teóricas serão desenvolvidas nas dependências do HU/UFS e nas instalações acadêmicas do Campus da Saúde, São Cristóvão e de Lagarto da referida Universidade. As atividades são estruturadas de modo que possibilitem à formação e o treinamento inserido na rotina dos serviços, por meio de orientações específicas dos preceptores e tutores, seminários, sessões de estudos e discussões de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino-aprendizagem.

3. CLIENTELA

3.1 O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, na área de concentração em **Saúde do Adulto e do Idoso** é destinado aos profissionais graduados nas áreas de enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia, psicologia e serviço social, com graduação em nível superior obtida em Instituições de Ensino Superior (IES), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4. CANDIDATO ESTRANGEIRO OU BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR:

4.1. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros com Graduação no Exterior poderão se inscrever e concorrer às vagas deste processo seletivo, desde que atendam os dispositivos do presente Edital, bem como a legislação em vigor, em especial à Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

4.2. Neste caso, além da documentação exigida neste Edital, o candidato deverá apresentar cópia e original do diploma obtido, revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no respectivo Conselho Profissional Regional.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital do Concurso.

5.2 PERÍODOS: de **09/03/17 a 13/03/17** das **09h às 12h**.

5.3 LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições poderão ser efetuadas na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/HU/UFS) à Rua Cláudio Batista nº 505, loteamento Santa Rita – Bairro Santo Antônio na cidade de Aracaju/SE no primeiro andar do Hospital Universitário (HU), pessoalmente ou por procuração, desde que esta atenda aos requisitos do item 5.4 deste Edital.

5.4 INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO: É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato que contenha a firma do candidato reconhecida em

cartório, acompanhado de cópia de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

5.4.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida na secretaria da Residência Multiprofissional em Saúde.

5.4.2 A procuração deve ser específica para a inscrição na Residência Multiprofissional.

5.4.3 O procurador deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos relacionados no item **5.7** deste Edital.

5.4.4 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentos apresentados.

5.6 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição é no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), que deverá ser paga em qualquer Agência do Banco do Brasil, através de Recolhimento da União (GRU) a ser preenchida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug

(O Tutorial para preenchimento da GRU pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/gru/download/Instrucoes_GRU.pdf)

Preencher a GRU com as seguintes orientações:

UG- 154177 - do Hospital Universitário da FUFSE

GESTÃO: 15267

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 02

TAXA DE INSCRIÇÃO: 200,00

NOME E CPF DO CANDIDATO

5.6.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

5.6.2. Os candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo referente ao Edital n. 01/2016 e que desejem participar do processo seletivo do presente Edital (Edital n. 02/2016) poderão requerer junto à Secretaria do Programa a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE NOVA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO VIII).

5.6.3 A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue no dia **06 de março de 2017**, no horário de 09h às 12h horas, pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria da COREMU no 3º andar, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49060-025.

5.7 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de Ciência e Concordância com as normas do presente edital (ANEXO II);
- c) Recibo de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d) Original e cópia da cédula de identidade;
- e) Original e cópia do CPF;
- f) Original e cópia do diploma de graduação ou declaração da IES de que o candidato está em fase de conclusão de curso de graduação.
- g) Original e cópia do Histórico Escolar da graduação (atualizado e autenticado pela IES);
- h) *Curriculum vitae* com cópia atualizada e encadernada dos certificados. A cópia dos certificados deverá ser numerada e ordenada na sequência dos itens constantes no ANEXO III.
- i) Planilha Eletrônica para avaliação do *Curriculum vitae* disponível no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia .A planilha deve ser preenchida pelo candidato de acordo com as instruções de preenchimento constantes no ANEXO IV. Após o preenchimento, a mesma deverá ser impressa de forma a garantir a legibilidade dos dados, rubricada em todas as páginas, assinada na última página pelo candidato e anexada à encadernação do currículo e cópia dos certificados.

5.7.1 São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na FICHA DE INSCRIÇÃO, não podendo haver correção ou alteração de qualquer dado após efetivação da inscrição.

5.7.2. O candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO com letra legível e todos os campos de informação preenchidos. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após, o recebimento completo da documentação exigida, entregue diretamente na secretaria da COREMU/HU.

5.8. CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Intencional de Doença (CID); bem como a possível causa da deficiência e informar as condições especiais das quais necessita para realização das provas.

5.9. MATERIAL DE INSCRIÇÃO: o candidato pode adquirir o formulário de inscrição na COREMU/HU/UFS, no Hospital Universitário - Comissão de Residência Multiprofissional – Rua Cláudio Batista nº 505, loteamento Santa Rita – Bairro Santo

Antônio na cidade de Aracaju/SE no 1º andar CEP: 49.060-100- telefone: (079) 2105-1878 ou pelo endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia

5.10. A confirmação da inscrição será realizada no dia **14/03/2017** no endereço eletrônico: www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia

5.11. Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a secretaria da COREMU/UFS pelo telefone (0xx79) 2105-1878 das 09h às 12h e das 13h às 16h.

5.12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.12.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

5.12.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.12.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **16 de março de 2017**, no horário de 09h às 12h horas e das 13h às 16h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria da COREMU no 3º andar, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49060-025.

5.12.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

5.12.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 5.12.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.12.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.12.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Secretaria da COREMU, cópia autenticada em cartório da certidão

de nascimento da criança, até o dia **16 de março de 2017**, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.12.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.12.7. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem **5.12.2** não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a Comissão de Seleção analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. 13. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.13.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

5.13.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Apresentar os seguintes documentos: declaração de hipossuficiência, constante no Anexo VII deste edital, devidamente preenchida; cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Único (CádÚnico) e cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

5.13.3. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o formulário constante do ANEXO VII deste edital, anexar à documentação exigida e comparecer na Secretaria da COREMU/UFS, no 3º andar, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, **no dia 07 de março de 2017**.

5.13.4. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Comissão de Seleção.

5.13.5. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.13.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.13.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão de Seleção a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

5.15.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 17h, do dia **08 de março de 2016**, no endereço eletrônico www.hospital.ufs.br

5.15.9. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.15.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder sua inscrição, até o dia **10 de março de 2017**, conforme determina este Edital.

5.15.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5.15.12. O candidato que obteve isenção do pagamento da taxa de inscrição deve efetuar sua inscrição no período compreendido entre o dia **09 de março a 10 de março de 2017**.

5.15.13. O candidato isento da taxa de inscrição que não efetuar sua inscrição no período e horário acima mencionados, não participará do Processo Seletivo 2016.

5.16. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

5.16.1. **Não será deferido** o requerimento da inscrição:

- a. Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulário próprios, conforme determinações do Edital;
- b. Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
- c. Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.

6. DAS OPÇÕES DE PROGRAMA E NÚMERO DE VAGAS

1. SAÚDE DO ADULTO E IDOSO

Código	Especialidade	No. de vagas autorizadas	No. de vagas ofertadas (2015)
SAI - 106	Odontologia	04	03

OBS: SAI – Saúde do Adulto e Idoso

7. DA SELEÇÃO E PROVAS:

7.1. O processo de seleção constará das seguintes etapas, a saber;

1ª Etapa – Prova escrita (caráter eliminatório)

2ª Etapa - Análise de Currículo (caráter classificatório)

7.2. DA PROVA ESCRITA: A Prova escrita será realizada no dia **19/03/2017** (domingo), das **09h às 13h (Horário de Aracaju)**, no local descrito no cartão de identificação, com duração de 04 (quatro) horas, para todos os candidatos.

7.3. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver munido de seu Cartão de identificação, com foto, gerado pelo candidato no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia , sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova.

7.4. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às **9 horas**, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.

7.5. Será eliminado do Concurso o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.

7.6.. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos.

7.7. O candidato que sair do local de realização do exame, qualquer que seja o motivo, encerrará sua participação na prova.

7.8. Os gabaritos das provas serão divulgados através do endereço eletrônico www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia no dia **20/03/2017**.

7.9. Reclamações concernentes ao gabarito das provas só serão aceitas até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

7.10. Nos dias de prova o candidato será identificado através da fotografia e assinatura.

7.11. Durante a realização das provas o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do concurso.

7.12. O candidato que se recusar a entregar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.

7.13. A Coordenação da COREMU, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.

7.14. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após o início das provas.

7.15. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.

7.16. Se, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

7.17. A prova escrita constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 20 questões referentes a conteúdos de Saúde Pública e Saúde Coletiva, comum a todas as áreas/categorias profissionais, e 40 (quarenta) questões específicas de cada categoria profissional (ver conteúdo programático no ANEXO V).

7.18. Será excluído/eliminado da 1ª. Etapa da seleção o candidato que:

- a) Por qualquer motivo não comparecer à seleção na data especificada para realização da prova escrita;
- b) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;
- c) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Não atingir 50% de acertos nas questões referentes à Saúde Pública e Saúde Coletiva, e 50% de acertos nas questões específicas de cada área na prova escrita.

7.3. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO: A avaliação curricular será realizada por uma banca examinadora composta por 03 (três) professores, nas dependências do Hospital Universitário da UFS, Rua Cláudio Batista nº 505, loteamento Santa Rita – Bairro Santo Antônio na cidade de Aracaju/SE.

7.3.1. Na análise do currículo serão avaliados somente os itens auto-declarados, documentados, comprovados e pontuados pelo candidato no ato da inscrição do processo de seleção.

7.3.2. Os critérios de avaliação do *curriculum vitae* encontram-se especificados no Anexo III deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os critérios de pontuação obedecerão aos seguintes pesos:

- a) Prova Escrita - Peso 8,0
- b) Análise de Currículo - Peso 2,0

8.2. Para a classificação final será aplicada uma média geral ponderada com os seguintes pesos para todas as áreas:

$$MG = [(PE \times 8) + (AC \times 2)] \div 10$$

MG: Média geral do candidato

PE: nota da Prova Escrita

AC: nota da Análise de currículo

8.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das MÉDIAS GERAIS dos candidatos.

8.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas por especialidade (área profissional), conforme especificado neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Maior nota na parte geral da prova escrita;
- c) Maior nota na parte de conhecimentos específicos de cada área na prova escrita;
- d) O menor tempo de formação (prioridade aos jovens recém-formados - Lei Federal nº 11.129, 30 de junho de 2005);
- e) O candidato com mais idade.

9.2. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público na presença de pelo menos duas testemunhas que não tenham vínculo com o Programa.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no ANEXO VI deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1. O RESULTADO FINAL com relação da classificação será publicado em mural no hall da admissão de internamento do HU/UFS e através de lista classificatória a ser fixada no dia **28/03/2017**, podendo ainda, ser obtido através da internet, no seguinte endereço: www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia A COREMU/HU, não prestará informações através de fax ou e-mail.

11.2. Nas listagens constarão os nomes dos candidatos aprovados, que serão classificados por ordem decrescente de pontos, por especialidade (área profissional).

12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos pelo candidato, ou seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir da divulgação dos resultados, e deverão ser protocolados obrigatoriamente na Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, loteamento Santa Rita – Bairro Santo Antônio na cidade de Aracaju/SE, 1º andar das **09h às 12h e das 13h às 16h**.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados em petição assinada e datada pelo candidato ou seu procurador (procuração em anexo) contendo as razões de sua irrisignação.

12.3. Se do recurso da prova escrita/gabarito resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.5. Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

12.7. Os resultados após recursos serão divulgados, a partir das 15:00 h na secretaria da COREMU/UFS. **Ver datas no ANEXO VI.**

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os candidatos classificados no processo de seleção deverão realizar suas matrículas no dia **29/03/2017**, na secretaria da COREMU/UFS, das 9h às 12h, e das 13h às 16h apresentando:

a) ficha de matrícula devidamente preenchida (fornecido no endereço: www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/78 ;

- b) 03 fotos 3x4 recentes e coloridas;
- c) 02 cópias autenticadas do diploma de graduação e número do registro profissional junto ao Conselho Regional do Estado de Sergipe, se já o possuir, do contrário, entregar o que já possui de outro estado e posteriormente deverá trazer o de Sergipe;
 - O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso correspondente. A declaração de conclusão do curso será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Multiprofissional sob pena de cancelamento da matrícula.
- d) Originais dos documentos apresentados no currículo
- e) 02 cópias autenticadas do CPF e comprovante de regularização;
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
- f) 02 cópias autenticadas do R.G. (Cédula de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- g) 02 cópias autenticadas do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- h) 02 cópias autenticadas do comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- i) 02 cópias simples da Carteira de vacinação atualizada;
- j) 02 cópias simples do comprovante de endereço atualizado (com CEP), preferencialmente em nome do candidato;

13.2. Será permitida a matrícula por procuração mediante instrumento de mandato, contendo firma reconhecida do candidato, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade do candidato e apresentação da Carteira de Identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que será retida na COREMU/UFS.

13.3. Em caso de candidato estrangeiro será solicitado o visto de permanência no País.

13.4. O candidato que não se matricular no prazo previsto será considerado desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato aprovado na ordem seguinte de classificação que terá o prazo de 48 horas para apresentar-se munido dos documentos acima referidos.

13.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 03/2012.

13.6. Os candidatos desistentes deverão apresentar uma declaração de desistência em 02 (duas) vias na COREMU/UFS no dia da sua desistência.

13.7. Os candidatos matriculados deverão entregar obrigatoriamente até o dia **02/05/2017**, na Secretaria da COREMU/UFS, caso no período de matrícula só tenha sido entregue o protocolo de inscrição ou de transferência, cópia da carteira do Conselho Regional Sergipe.

14. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

14.1. O Programa de Residência Multiprofissional da UFS será realizado em período integral de 60 (sessenta) horas semanais, estabelecido de acordo com a legislação específica da CNRMS.

14.2. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01/04/2017** (sábado), e terão direitos a:

a) bolsa de estudo, atualmente, no valor de R\$ 3.330,43, esclarecemos que este valor é determinado e pago pelo Ministério da Educação, não sendo o HU responsável pela sua fixação, reajuste ou outros ônus e benefícios,

b) A um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada ano do programa.

14.3. São deveres dos residentes oficialmente matriculados:

a) cumprimento da carga horária de 60 horas semanais, que será distribuída de acordo com cada programa.

b) cumprir a legislação vigente, o Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área profissional da Saúde em seu programa de educação permanente e as normas dos Serviços que servem de campo de treinamento em serviço, dedicando-se com esmero e afinco a fim de adquirir comportamentos, habilidades e conhecimentos científicos concernentes ao perfil do egresso, no sentido de promover e recuperar a saúde do ser humano, sob a orientação dos preceptores e tutores;

c) executar todas as atividades propostas pelo Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, concernentes às atividades teórico-práticas em serviço, aos módulos teóricos integrados, por Campos e Núcleos de Saber e Prática, trabalhos científicos e pesquisas, assim como participar dos processos de avaliação.

14.4. A bolsa está sujeita a retenção previdenciária nos termos da lei.

14.5. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (RESOLUÇÃO Nº - 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012)

14.6. Os candidatos que ingressarem na Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde após o prazo estipulado pela CNRMS, ou seja, **01/04/2017**, só concluirão o Curso de Residência, após cumprir a carga horária estabelecida por lei, a despeito do recebimento da bolsa de estudos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) Não confirmar a sua matrícula no Programa, nas datas especificadas neste edital, no caso de ser selecionado;

15.2. Para preenchimento de vagas restantes a COREMU/UFS fará novas convocações somente via e-mail.

15.3. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 03 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

15.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica [http:// www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia](http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia)

15.5. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção, sempre munidos de documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

15.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato declara que reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (PREMUS) ao qual se inscreve.

15.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

Aracaju - Sergipe, 04 de março de 2017.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL HOSPITAL UNIVERSITARIO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EDITAL Nº 02/2016

Código da Área:	Data: ___/___/___	Nº de Inscrição:
Nome do candidato:		
RG:	Órgão emissor/UF:	Data de expedição:
Nº de Registro no Conselho Profissional:		
Nº do CPF:	Certificado de Reservista:	
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado (UF):	CEP:
E-mail:		
Telefone (s):		
Ano de início no curso de graduação:	Término (conclusão):	
Local onde cursou a graduação (IES/Cidade/UF):		

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL HOSPITAL UNIVERSITARIO

PROCESSO DE SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EDITAL Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ portador (a)
do documento de identificação No. _____, órgão
emissor: _____ e do CPF N.º _____, DECLARO estar
ciente e de acordo com as normas e requisitos estabelecidos no **EDITAL No. 02/2017**
que tem como objeto a seleção para o ingresso no Programa de Residência Integrada
Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Sergipe/Hospital Universitário,
para o período 2017/2018.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

ATIVIDADES	
1.	Representação estudantil em órgão colegiado ou departamental na universidade: 3 pontos por atividade (máximo 3 pontos).
2.	Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 1 ano): 5 pontos por participação (máximo 5 pontos).
3.	Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 2 pontos por participação (máximo 4 pontos).
4.	Monitoria em disciplina curricular (mínimo 1 ano): 2 pontos por monitoria (máximo 4 pontos).
5.	Estágio curricular não obrigatório (extracurricular) na área hospitalar, atenção básica ou saúde pública/saúde coletiva (mínimo 1 ano para cada estágio): 2 pontos por estágio (máximo 6 pontos).
6.	Bolsista de iniciação científica (certificado atestado pela IES): 2 pontos por ano (máximo 4 pontos).
7.	Participação no PET: 2 pontos por ano (máximo 4 pontos).
8.	Participação em evento científico local (Congresso, Jornada, Simpósio, Semana Acadêmica, Seminário) com carga-horária mínima de 8 horas: 1 ponto por evento (máximo 4 pontos).
9.	Participação em evento científico nacional (Congresso, Simpósio, Jornada, Seminário) com carga-horária mínima de 24 horas: 2 pontos por evento (máximo de 4 pontos).
10.	Participação em evento científico internacional: 3 pontos por evento (máximo 6 pontos).
11.	Participação em oficinas de capacitação na área hospitalar, atenção básica ou saúde pública/saúde coletiva (carga-horária mínima: 8 horas): 1 ponto por oficina (máximo 3 pontos).
12.	Artigo publicado ou aceite de publicação em revista indexada: 3 pontos por publicação (máximo 9 pontos).
13.	Artigo publicado ou aceite de publicação em revista não indexada: 1 ponto por publicação (máximo 3 pontos).
14.	Trabalho apresentado em evento local/regional (pôster ou apresentação oral): 1 ponto por apresentação (máximo 3 pontos).
15.	Trabalho apresentado em evento nacional (pôster ou apresentação oral): 2 pontos por apresentação (máximo 6 pontos).
16.	Trabalho apresentado em evento internacional: 2 pontos por apresentação (máximo 6 pontos).
17.	Premiação em evento científico local/regional: 1 ponto por evento (máximo 3 pontos).
18.	Premiação em evento científico nacional: 2 pontos por evento (máximo 6 pontos).
19.	Premiação em evento científico internacional: 3 pontos por evento (máximo 9 pontos).
20.	Palestra proferida em evento científico/acadêmico: 1 ponto por palestra (máximo 4 pontos).
21.	Participação em projetos e programas de Extensão Universitária (duração mínima de 1 ano, atestada pela IES): 2 pontos por participação (máximo 4 pontos).

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A planilha de avaliação do *curriculum vitae* foi elaborada usando o programa MS Excel, versão 2003 ou superior (executável em sistema operacional MS Windows XP ou Vista), podendo ser utilizada com qualquer programa compatível com este formato de arquivo.

A planilha apresenta a descrição de 21 itens/atividades, especificando a pontuação de cada item/atividade, incluindo a pontuação máxima.

1. Organizando a Numeração dos documentos do *curriculum vitae*

- As cópias dos documentos comprobatórios devem ser claramente numeradas, consecutivamente com números inteiros iniciando em 1 (um), no canto superior direito e com caneta vermelha.
- Os documentos devem estar organizados de forma a seguir a ordem em que cada um dos itens é apresentado na planilha de cálculo.
- Documentos que não apresentem numeração não serão considerados, assim como aqueles itens marcados na planilha e que não tenham o respectivo documento comprobatório.
- Caso o documento comprobatório original esteja em mídia magnética ou ótica (disquete, CD ou DVD), deverá ser incluída a referida mídia original (ou cópia integral desta) além da versão impressa.
- Documentos incorretamente assinalados na planilha serão desconsiderados.
- Não devem ser incluídos documentos para os quais não haja pontuação prevista na planilha.
- Não pode haver duplicidade de documentos, ou seja, um mesmo documento comprobatório não pode receber dois ou mais números diferentes.
- No caso de documentos com mais de uma página, as páginas deverão conter o mesmo número.

2. Preenchendo a Planilha com a identificação do candidato

O candidato deve preencher inicialmente a célula de identificação “Nome do Candidato”


	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE											
2		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO											
3		PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO											
4													
5	Nome do Candidato:												
6													

Figura 1. Identificação (preencher com o nome do candidato)

3. Preenchendo os dados na planilha

Em seguida SOMENTE devem ser preenchidas as pontuações e incluídos os respectivos documentos comprobatórios, referentes aos itens constantes na Planilha de acordo com as pontuações especificadas (Figura 2).

7	Itens/Atividade		Pontos
8	Representação estudantil em órgão colegiado ou departamental na universidade: 3 pontos por atividade (máximo 3 pt)		0
9	No. de pontos		
10	Documento no.		
11	Participação em entidade de representação estudantil (mínimo 1 ano): 3 pontos por atividade (máximo 3 pt)		0
12	No. de pontos		
13	Documento no.		

Figura 2: Pontuações especificadas para cada item/atividade

3.1 Itens gerais de preenchimento

- **No. de pontos:** indicar no quadro a pontuação especificada para cada item/atividade (Figura 3).
- **Documento N°:** indicar nos quadros o número do respectivo documento comprobatório (Figura 4).

14	Participação em comissão organizadora de Eventos acadêmicos: 1 ponto por evento organizado (máximo 2 pt)		Pontos
15	No. de pontos	1 1	2
16	Documento no.	3 4	
17	Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 1 ano): 5 pontos por participação (máximo 5 pt)		Pontos
18	No. de pontos	5	5
19	Documento no.	5	
20	Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 2 pontos por participação (máximo 4 pt)		Pontos
21	No. de pontos	2 2	4
22	Documento no.	6 7	

Figura 3. Preenchimento da pontuação em cada célula, para cada atividade.

14	Participação em comissão organizadora de Eventos acadêmicos: 1 ponto por evento organizado (máximo 2 pt)		Pontos
15	No. de pontos	1 1	2
16	Documento no.	3 4	
17	Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 1 ano): 5 pontos por participação (máximo 5 pt)		Pontos
18	No. de pontos	5	5
19	Documento no.	5	
20	Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 2 pontos por participação (máximo 4 pt)		Pontos
21	No. de pontos	2 2	4
22	Documento no.	6 7	

Figura 4. Número do documento comprobatório.

Quando você preenche os números de pontos em cada célula, a planilha automaticamente calcula o total de pontos para o conjunto de itens/atividades (Figura 5)

14	Participação em comissão organizadora de Eventos acadêmicos: 1 ponto por evento organizado (máximo 2 pt)		Pontos
15	No. de pontos	1 1	2
16	Documento no.	3 4	
17	Participação como Membro de Conselhos Municipais, Estaduais ou Locais de Saúde (mínimo 1 ano): 5 pontos por participação (máximo 5 pt)		Pontos
18	No. de pontos	5	5
19	Documento no.	5	
20	Participação em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais de Saúde: 2 pontos por participação (máximo 4 pt)		Pontos
21	No. de pontos	2 2	4
22	Documento no.	6 7	

Figura 5. Soma automática dos pontos para o conjunto de itens/atividades
Proceda ao preenchimento de cada item/atividade até o final da planilha

4. Finalização e impressão da planilha

- Após o preenchimento da planilha, a mesma deverá ser impressa com qualidade que permita a legibilidade dos dados.
- Rubrique todas as páginas e assine a última página da planilha impressa.
- Os documentos comprobatórios devem ser anexados no *curriculum vitae* na ordem especificada e preenchida na planilha.
- Nenhum documento poderá ser anexado após a data limite de inscrição, sendo que os prazos para o recebimento da documentação constam no presente Edital.

ANEXO V

I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. CONHECIMENTOS GERAIS

1. Legislação do SUS.
2. Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90 e Lei 8142/90
3. Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização.
4. Políticas Públicas de Saúde no Brasil.
5. Vigilância à saúde.

V. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ODONTOLOGIA

1. Odontologia em instituições públicas de saúde;
2. Odontologia e Sistema Único de Saúde;
3. Odontologia social e preventiva;
4. Clínica integrada em odontologia;
5. Diagnóstico bucal e tratamento.

ANEXO VI**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EDITAL Nº 02/2016**

DATA	ETAPA	HORÁRIOS
07/03/2017	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	
09/03/2017 a 10/03/2017	Inscrições	09 às 12 h
14/03/2017	Verificar confirmação da Inscrição	
16/03/2017	Cartão de Identificação	
19/03/2017	Realização da prova escrita	09h às 13h
20/03/2017	Divulgação do gabarito	--
20/03/2017	Divulgação da Avaliação Curricular	
22/03/2017	Prazo final para interposição de recursos da prova objetiva	Até às 16h
27/03/2016	Divulgação do gabarito definitivo	--
27/03/2016	Resultado dos recursos – secretaria da COREMU	15h
28/03/2016	Divulgação do Resultado Final publicado no mural do hall do internamento do HU e pelo site www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/residencia	A partir das 16h
29/03/2016	Matrícula	09h às 12h 13h às 16h
01/04/2016	Início da Residência	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA – EDITAL Nº 02/2016

Informações do candidato

Nome:		
R.G.:	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Nº do NIS:	
Data de Nascimento:		
Nome da mãe:		
Endereço completo:		
Tel.:	E-mail	

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste concurso público, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2016

Assinatura do candidato

.....
RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO - UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

_____/_____/_____

Secretária da COREMU/UFS

ANEXO VIII

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE NOVA TAXA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N°
02/2016**

Informações do candidato

Nome:		
R.G.:	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:		
Data de Nascimento:		
Opção do Programa Edital n° 01/2016:		
Opção do Programa Edital n° 02/2016 :		
Tel.:	E-mail	

Assinatura do candidato